



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6519, DE 08 DE Janeiro DE 1991

**Declara aprovado o Loteamento Resi
dencial Santa Inês**

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes
do Processo nº 14.861/88,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Santa
Inês, face ao cronograma de execução das obras mencio
nado no presente decreto, ficando, desde já, conseqüentemente,
aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação
de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes
características e elementos: .

- I - denominação do loteamento: Loteamento Residencial
Santa Inês**
- II - denominação do loetador: WEC Empreendimentos Imo
biliários Ltda.**
- III - localização do loteamento: Bairro do Barranco**
- IV - zoneamento de uso do terreno a urbanizar: zona ha
bitacional dois**
- V - finalidade do loteamento: exclusivamente uso resi
dencial**
- VI - áreas que passarão a constituir bens públicos sem
ônus para o Município:**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) áreas destinadas a equipamentos comunitários :
5.701,85m²
- c) áreas destinadas ao sistema de lazer:
10.965,24m²
- d) áreas "non aedificandi": 3.649,79m²
- e) áreas a serem doadas para a SABESP: 524,09m²

ARTIGO 2º - São os seguintes os serviços e obras referidos no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes:

- a) locação de todo o terreno e de todos os lotes
- b) abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas e respectiva arborização
- c) terraplenagem e drenagem
- d) colocação de guias e sargetas
- e) rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, devendo a canalização se estender até o córrego. A eventual necessidade de aquisição de área de terceiros, para execução da galeria até o córrego, correrá por conta do loteador
- f) rede de abastecimento de água potável
- g) rede de esgoto sanitário
- h) pavimentação asfáltica das vias públicas e dos caminhos vicinais existentes

ARTIGO 3º - Para recebimento do Loteamento, além das demais exigências, será obrigatória a apresentação de escritura registrada de doação à SABESP, das áreas onde serão implantadas



Prefeitura Municipal de Taubaté

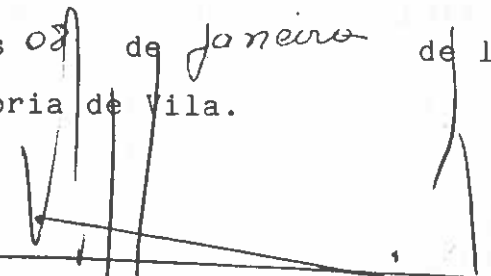
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público lavrado em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes: **Quadra O** - Lote 1; **Quadra N** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; **Quadra M** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra L** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra J** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra I** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra H** - Lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

ARTIGO 5º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Janeiro de 1991,
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

939

Deposito Municipal de Curitiba

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 1991.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Julio Cesar Oliveira

JULIO CÉSAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through]